



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 17.476

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a isenção ou a remissão de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) para as operações que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isenta de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), nos limites previstos nesta Lei, a transferência imobiliária, a qualquer título, entre entidades com personalidade jurídica de direito privado da administração pública indireta do Estado do Ceará, incluindo a transferência de imóvel com registro em nome de entidade liquidada.

§ 1º. A isenção prevista no caput será reconhecida exclusivamente para a transferência de imóvel que, antes da publicação desta Lei, tenha sido objeto de compromisso do Estado do Ceará, legalmente ratificado, para posterior doação do imóvel, com encargo, para o donatário, de uso cultural, educacional, turístico e/ou social acessível à população.

§ 2º. Na hipótese de lançamento do imposto previsto no caput até a data da publicação desta Lei, o valor lançado e não pago e seus encargos ficam remidos.

§ 3º. O disposto neste artigo não enseja e nem autoriza repetição tributária.

Art. 2º - O pedido de reconhecimento da isenção ou da remissão prevista nesta Lei será analisado pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de julho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.490, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 184, de 19 de dezembro de 2014 e nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação das estruturas administrativas dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), definida em seus níveis de hierarquia, da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>SEGOV</p> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3201-3782</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--	--	---	--

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Superintendência
2. Superintendência Adjunta

II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

3. Assessoria de Projetos Inovadores
4. Assessoria Técnica
5. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
6. Procuradoria Jurídica

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Diretoria do Sistema de Informações
 - 7.1. Gerência de Tecnologia da Informação
 - 7.2. Gerência de Acervo
 - 7.3. Gerência do Sistema de Informações Geográficas
8. Diretoria do Observatório de Governança Municipal
 - 8.1. Gerência do Observatório
 - 8.1.1. Núcleo da Sala Situacional
 - 8.1.2. Núcleo de Difusão de Conhecimento
 - 8.2. Gerência de Estudos e Pesquisas
9. Diretoria de Planejamento
 - 9.1. Gerência de Planejamento Estratégico
 - 9.2. Gerência de Planos Setoriais e Regionais
10. Diretoria de Articulação e Integração de Políticas
 - 10.1. Gerência de Integração de Políticas Públicas
 - 10.2. Gerência de Políticas para Zonas Especiais

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 11.1. Gerência Administrativa
 - 11.1.1. Núcleo de Suprimentos e Patrimônio
 - 11.2. Gerência Financeira
 - 11.2.1. Núcleo de Tesouraria
 - 11.3. Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) é o constante do Anexo III deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

Art. 4º - As competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

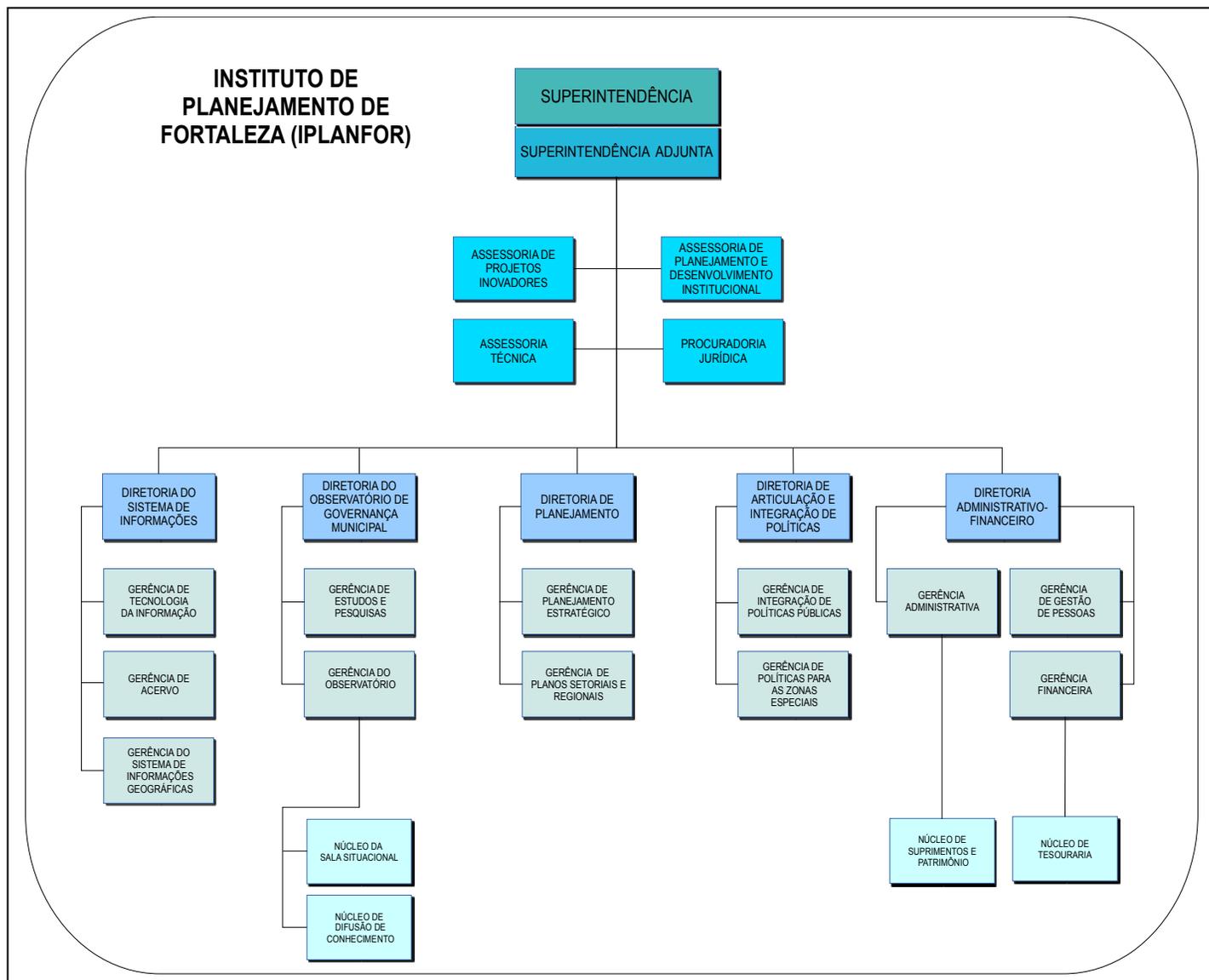
ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.490/2022

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendente	S-1	1
Superintendente Adjunto	S-2	1
Diretor Especial	DG-1	5
Procurador Jurídico	DG-1	1
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	6
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	12
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	4
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	1
TOTAL		31

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.490/2022

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
1. SUPERINTENDÊNCIA	Superintendente	S-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	2
	Assessor Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
2. SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA	Superintendente Adjunto	S-2	1
3. ASSESSORIA DE PROJETOS INOVADORES	Coordenador	DNS-1	1
4. ASSESSORIA TÉCNICA	Coordenador	DNS-1	1
5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Coordenador	DNS-1	1
6. PROCURADORIA JURÍDICA	Procurador Jurídico	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
7. DIRETORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES	Diretor Especial	DG-1	1
7.1. Gerência de Tecnologia da Informação	Gerente	DNS-2	1
7.2. Gerência de Acervo	Gerente	DNS-2	1
7.3. Gerência do Sistema de Informações Geográficas	Gerente	DNS-2	1
8. DIRETORIA DO OBSERVATÓRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL	Diretor Especial	DG-1	1
8.1. Gerência do Observatório	Gerente	DNS-2	1
8.1.1. Núcleo da Sala Situacional	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
8.1.2. Núcleo de Difusão de Conhecimento	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
8.2. Gerência de Estudos e Pesquisas	Gerente	DNS-2	1
9. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	Diretor Especial	DG-1	1
9.1. Gerência de Planejamento Estratégico	Gerente	DNS-2	1
9.2. Gerência de Planos Setoriais e Regionais	Gerente	DNS-2	1
10. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS	Diretor Especial	DG-1	1
10.1. Gerência de Integração de Políticas Públicas	Gerente	DNS-2	1
10.2. Gerência de Políticas para Zonas Especiais	Gerente	DNS-2	1
11. DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Diretor Especial	DG-1	1
11.1. Gerência Administrativa	Gerente	DNS-2	1
11.1.1. Núcleo de Suprimentos e Patrimônio	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
11.2. Gerência Financeira	Gerente	DNS-2	1
11.2.1. Núcleo de Tesouraria	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
11.3. Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-2	1
TOTAL			31

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.490/2022



*** *** ***

DECRETO Nº 15.493, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 89.413.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 11.222, de 27 de dezembro de 2021 e da Lei nº 11.305, de 21 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar à execução das ações do orçamento do Município em favor de diversos órgãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 89.413.000,00 (Oitenta e nove milhões, quatrocentos e treze mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA